



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO

REQUERIMENTO
Nº. 009/2026

AUTORIA DO VEREADOR: DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA (MDB)

Exmo. Senhor Fabio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal de Batayporã – MS
Senhor Presidente;

Assunto: Solicitação de informações sobre a implementação da Lei Federal nº 15.326/2026 e seus impactos aos Atendentes da Educação Infantil.

Exmos. Senhor Prefeito,

Considerando a publicação da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que promoveu alterações na Lei nº 11.738/2008 e na Lei nº 9.394/1996 (LDB), reconhecendo os profissionais que atuam na Educação Infantil como integrantes do magistério, e diante dos possíveis impactos administrativos, financeiros e funcionais decorrentes de sua aplicação no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de transparência, planejamento e esclarecimentos à população, aos servidores públicos e aos órgãos de controle;

REQUER: que sejam encaminhadas as seguintes informações:

1. A Prefeitura Municipal de Batayporã e a SECEL já realizaram análise técnica e jurídica acerca da aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 no âmbito da Rede Municipal de Ensino?
2. Existe planejamento ou cronograma para adequação da legislação municipal e enquadramento dos Atendentes da Educação Infantil como profissionais do magistério, conforme previsto na legislação federal?
3. Qual é o posicionamento oficial da Administração Municipal sobre a implementação da referida lei?
4. Já foi elaborado parecer jurídico, estudo técnico ou impacto financeiro relacionado à aplicação da nova legislação? Em caso positivo, solicita-se cópia ou resumo das conclusões.



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTÓCOLO

REQUERIMENTO
Nº. 009/2026

AUTORIA DO VEREADOR: DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA (MDB)

5. Quantos servidores municipais ocupantes do cargo de Atendente da Educação Infantil poderão ser beneficiados pela nova legislação?

6. Dentre os possíveis beneficiários:

a) Quantos possuem formação superior em Pedagogia ou licenciatura;

b) Quantos possuem formação em Magistério;

c) Quantos possuem apenas ensino médio;

d) Quantos estão atualmente cursando graduação na área da educação.

7. Existe estimativa do impacto financeiro anual decorrente do eventual enquadramento desses profissionais no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério e na aplicação do Piso Nacional do Magistério?

8. O Município pretende encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal para regulamentação da matéria? Em caso positivo, qual a previsão para envio?

Diante da relevância do tema e dos impactos para os servidores da educação e para as finanças públicas municipais, solicitamos o encaminhamento das informações no prazo legal.

Atenciosamente,

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, 22 de junho de 2026.

Diego Ricardy da Costa Vieira
Vereador